

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>**EDITAL PROGRAD-PIBID - Nº 2024.913****PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID 2024****SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES****SUBPROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), torna pública a Seleção de Professores Supervisores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, nas áreas de Licenciatura em **Educação Física** tendo em vista as normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES por meio da Portaria CAPES nº 90/2024, do Edital PIBID nº 010/2024 e demais normas e editais relativos ao PIBID que venham a ser publicados no período de vigência do presente edital. Considerando, ainda a desistência do professor habilitado no edital n. 2024.903 e a inexistência de classificados em lista de espera.

1 - DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 - DA HABILITAÇÃO

Supervisor – o docente da escola de educação básica e CMEIs das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos acadêmicos bolsistas de iniciação à docência.

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII - ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades docentes regulares para receber os alunos na escola e participar de atividades complementares para o desenvolvimento do projeto;

VIII - estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto a partir de 20 de novembro de 2024;

IX - Ser professor efetivo da Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou Secretaria Municipal de Educação (SME) e estar lotado em uma das escolas cadastradas para o Programa;

Obs.: Nos subprojetos interdisciplinares a formação do supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	ETAPAS
12/11//2024	Publicação do Edital de seleção para professores supervisores
12/11/2024 a 14/11/2024	Período de inscrição dos candidatos
14/11/2024 a 18/11/2024	Período de seleção dos(as) professores supervisores
18/11/2024	Publicação do Edital de classificação dos candidatos
18/11/2024 a 19/1/2024	Período destinado aos recursos à classificação
20/11/2024	Publicação do Edital de resultado final da seleção para bolsista professor supervisor

O processo de seleção ocorrerá em DUAS etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO - 12/11/2024 a 14/11/2024

I - A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que está na tabela abaixo (link específico para cada subprojeto).

II - Formulário de Inscrição do Candidato a Professor Supervisor do PIBID na UEPG devidamente preenchido, no qual serão solicitados:

III – Texto de justificativa de seu interesse de participação no programa e as contribuições que pretende oferecer na formação dos acadêmicos bolsistas como Candidato a Professor Supervisor do PIBID na UEPG e Plano de trabalho das atividades que serão desenvolvidas;

IV - Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente;

V- Cópia do diploma em licenciatura;

VI - Currículo preenchido na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

Escolas habilitadas / cadastradas	Subprojeto	N. vagas	Link do formulário de inscrição
Colégio Estadual Espírito Santo, E E-Ef	Educação Física (Ensino Fundamental e Médio)	01	https://forms.gle/hiSEDfjdoTeqcUDR7
Colégio Estadual Padre Carlos Zelesny			
Colégio Estadual 31 de Março			
Instituto de Educação Prof. César Prieto Martinez			
Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Colares			
Colégio Estadual Maestro Bento Mossurunga			

Obs. A Escola participante da seleção foi autorizada mediante ofício da direção escolar.

2ª ETAPA – ANÁLISE DO TEXTO DE JUSTIFICATIVA DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA e DA ENTREVISTA - 29/10/2024 a 31/10/2024

A seleção dos professores supervisores para o PIBID será conduzida pelos coordenadores dos subprojetos.

1 - Critérios de avaliação do texto de justificativa:

Serão avaliados os seguintes itens:

- I - suas trajetórias (máximo 3 pontos);
- II - as possíveis contribuições do PIBID para sua prática docente e para a formação dos acadêmicos bolsistas (máximo 3 pontos);
- III - Plano de trabalho (2 pontos)
- III - coerência da escrita, linguagem e articulação de ideias no texto (máximo 2 pontos).

2 Critérios de avaliação da entrevista:

A entrevista tem por objeto a defesa por parte do PROFESSOR SUPERVISOR dos motivos que justificam sua participação no PIBID, bem como a exposição sobre a formação e experiência do professor no desenvolvimento de projetos/atividades no contexto da sala de aula e plano de trabalho.

Serão avaliados os seguintes itens:

- I - suas trajetórias (máximo 5 pontos);
- II - as possíveis contribuições do PIBID para sua prática docente e para a formação dos acadêmicos bolsistas/voluntários (máximo 5 pontos);

A entrevista será divulgada por email pelo respectivo coordenador do subprojeto informando data, horário e local da entrevista. As entrevistas poderão de Forma Remota ou presencial conforme definição das coordenações de cada um dos subprojetos.

3 Critérios de desempate - avaliação do Currículo:

Serão avaliados os seguintes itens:

- I - Doutorado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular (2 pontos)*;
- II - Conclusão no Programa PDE (1 ponto)*;
- III - Mestrado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular (1 ponto)*;
- IV - Especialização em Ensino ou Educação na área da componente curricular (0,5 pontos)*; * será considerada a formação de maior pontuação.
- V - Supervisão PIBID e/ou Residência Pedagógica (0,2 a cada seis meses, máximo 1 ponto)
- VI - Projetos desenvolvidos na escolar (0,10 a cada seis meses, máximo 0,5 ponto) VII - Tempo de magistério na educação básica na componente curricular (0,1 ponto por ano, máximo 1,5 pontos)

* Serão considerados para pontuação os últimos 5 anos, a partir das informações constantes no currículo.

A pontuação final dos candidatos a professor supervisor se dará por média simples obtida por meio do texto de justificativa e da entrevista. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo, não inferiores a 7,0 (sete).

O resultado será divulgado até o dia 20/11/2024 por meio de Edital específico publicado na página PROGRAD-UEPG <https://www2.uepg.br/prograd/editais/pibid/>

5 - DO DIREITO A BOLSA

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acumulação de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

6 - DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de vigência das bolsas estabelecido pela CAPES é de 24 meses

A não observância das disposições regulamentares do PIBID poderá ensejar, a qualquer tempo, a exclusão do professor supervisor do Programa, bem como a perda da bolsa.

7 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. BENEFÍCIO DA BOLSA PIBID/CAPES: Mensalidade correspondente ao valor de R\$1100,00 pelo período de até 24 meses.
- b. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA CAPES/UEPG, para os professores supervisores que atuarem integralmente no período de vigência do Programa, somente 30 dias após a data limite da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional PIBID//UEPG/CAPES ouvida a Pró Reitoria de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Graciete Tozetto Goes, Coordenador(a)**, em 12/11/2024, às 14:55, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 12/11/2024, às 14:58, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2289364** e o código CRC **FBCCB9D9**.